



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 5.680, de 16 de agosto de 2.023

Dispõe sobre a revogação da Portaria 4.626, de 04 de janeiro de 2.021, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º- Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária, do Município de Taiúva, instituída pela Lei Municipal nº 2.006, de 05 de setembro de 2011, os seguintes membros:

- I- Prefeito Municipal: Leandro José Jesus Baptista
- II- Secretário Municipal de Saúde: Maria do Carmo Velho
- III- Serviços Municipais de Vigilância: Silmara Melo Paschoaleto
- IV- Agente Municipal de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica: Daniel José Soares
- V- Para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito do Município, exclusivamente na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador, os seguintes técnicos do CEREST:

NOME	FUNÇÃO	RG	CPF
Ana Paula Tilelli Marques Catunda	Coordenadora	16.175.470-3	144.545.008-97
Elaine Cristina Alves	Enfermeira	25.313.689-4	180.492.468-76
Elaine Cristina Lemes da Silva	Técnica de Enfermagem	24.244.503-2	144.543.468-79
Igor Guimarães Santos	Engenheiro de Segurança do Trabalho	33.896.572-5	348.161.728-31
Jaqueline Machado da Silva Castro	Técnica de Enfermagem	19.403.636-4	098.743.888-38
Marcelo Costa Moraes	Médico do Trabalho	37.875.770-2	511.327.966-87
Patrícia Jacobs Igressias Degasperi	Fonoaudióloga	22.624.231-6	122.211.648-06
Regiane Márcia Pereira Dias	Enfermeira	19.811.090-X	145.648.968-22
Renata Seren	Psicóloga	47.805.707-9	378.377.208-73



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


Parágrafo Único- As funções dos membros da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 4.626 de 04 de janeiro 2.021.

Taiúva, 16 de agosto de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN